



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camaramonteaprazivel.sp.gov.br
CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 0211/2015

“Cria o SIC - Serviço de Informação ao Cidadão - no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Monte Aprazível.”

MARCIO LUIZ MIGUEL, Presidente da Câmara Municipal de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as estipulações da Lei de Acesso à Informação, 12.527/11;

Considerando a necessidade de dar suporte formal às práticas já existentes de plena transparência e acesso aos cidadãos aos dados desta Câmara;

Considerando as instruções, recomendações e avisos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre o tema;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Aprazível aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Instituir o SIC - Serviço de Informações ao Cidadão – no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Monte Aprazível.

Art. 2º. Compete ao SIC:

I – Atender e orientar o cidadão quanto ao acesso a informações;

II – protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações;

III – encaminhar aos órgãos e setores competentes os pedidos de acesso a informações;

IV – fornecer diretamente ao cidadão resposta ao pedido de acesso a informações relativas à Câmara Municipal, observando o disposto no art. 11 da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;

V – monitorar a tramitação dos pedidos de acesso a informações, zelando pelo fornecimento de respostas tempestivas, conforme procedimentos estabelecidos na Lei nº 12.527/11;

VI – receber recurso contra a negativa de acesso a informações ou pedido de desclassificação de informações relativa à Câmara Municipal, encaminhando-o à autoridade competente para sua apreciação; e,



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camaramonteaprazivel.sp.gov.br
CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

VII – elaborar e remeter, semestralmente, ao Presidente da Câmara, relatório dos pedidos de informações;

§1º. A implantação do Serviço de Informações ao Cidadão não exime a Câmara Municipal de prestar informações na forma da Lei.

§2º. O relatório de que trata o inciso VII deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – estatísticas sobre os pedidos recebidos, deferidos e indeferidos e prazos de atendimento, discriminados por órgãos e setores; e

II – justificativas para eventuais atrasos ou omissões praticados pelos respectivos órgãos e unidades no atendimento dos pedidos.

§3º O SIC terá as seguintes formas de acesso:

I – Diretamente, pelo próprio interessado, via Portal da Transparência, no site da Câmara Municipal de Monte Aprazível, na internet;

II – mediante solicitação via formulário disponível em link próprio do serviço de atendimento ao cidadão na página da Câmara Municipal na internet.

Art. 3º. O SIC ao receber o pedido de acesso a informações, deverá encaminhá-lo imediatamente ao órgão ou unidade competente.

§1º. Não sendo possível conceder o acesso imediato, o órgão ou unidade competente terá o prazo de dez dias ou, em caso de prorrogação, mediante justificativa, de quinze dias, para encaminhar a resposta ao SIC, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 12.527/11.

§2º. Caso o pedido de acesso a informações seja relativo a mais de um órgão ou unidade, o SIC poderá desmembrá-lo, encaminhando aos órgãos ou setores competentes.

§3º. Cabe ao SIC estabelecer dados de identificação do requerente, dentre os quais o CPF, para o pedido de acesso a informação.

Art. 4º. O prazo para resposta ao pedido de acesso a informações será contado a partir da data de seu efetivo recebimento.

§1º. Caso o pedido seja formulado em feriado ou final de semana, o prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camaramonteaprazivel.sp.gov.br
CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

§2º. Se o prazo expirar em feriado ou final de semana, a resposta será apresentada até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º. O recurso dirigido contra a negativa de acesso a informações não acolhido pela unidade ou órgão competente será submetido à autoridade à Presidência da Câmara.

§1º. A decisão negativa de acesso deverá ser sempre fundamentada.

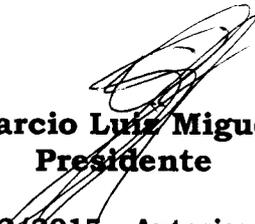
§2º. Caso a apreciação do recurso de que trata o caput tenha por objeto a desclassificação da informação, proceder-se-á a reavaliação de que trata o art. 29 da Lei nº 12.527/2011.

§3º. Mantida a classificação do documento nos termos do art. 29 da Lei 12.527/2011, o recurso de que trata o §2º será encaminhado para a decisão do Plenário, incluído na pauta da próxima Sessão Ordinária.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas suas atribuições legais.

Art. 7º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Aprazível, 16 de dezembro de 2015.


Marcio Luiz Miguel
Presidente

Projeto de Resolução nº 02/2015 - Autoria: Mesa Diretora da Câmara